

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “BIG PROMO”

Por este instrumento (“Regulamento”), o titular do “Rancho Promissão”(“RP”), **Frederico Guilherme Rocha Bezerra** (“Ofertante”), abaixo identificado e assinado, institui a promoção denominada “BIG PROMO” (“Promoção”), como forma de promoção do BIG PAPI, abaixo identificado, e estímulo à atividade esportiva dos seus filhos, de acordo com as cláusulas e condições expressas neste documento, quais sejam:

1. Das Regras e Da Promoção

1.1. O Ofertante é proprietário e legítimo possuidor do equino da raça Quarto-de-Milha denominado **BIG PAPI**, nascido em **30/03/2003**, sexo **Masculino (garanhão)**, pelagem **Preto**, devidamente registrado na **Associação Brasileira dos Criadores de Cavalos Quarto-de-Milha** (“ABQM”) sob nº **P202585** (“BIG PAPI” ou “Garanhão”).

1.2. **Participação**. Para participar da Promoção deve-se seguir as seguintes regras e condições:

1.2.1. a Promoção válida somente para equinos filho(a)s de BIG PAPI vendidos pelo Ofertante (“Produtos Concorrentes”) diretamente a um comprador (“Cliente”), não podendo ser repassada, cedida, transferida a outro animal ou a terceiros;

1.2.2. o Ofertante deverá indicar prévia e expressamente que o Produto Concorrente está inserido na Promoção, de maneira que não é válida para todo e qualquer filho(a)s do Garanhão.

1.2.3. os Produtos Concorrentes deverão participar da competição de “Potro do Futuro” organizada, realizada e oficial da ABQM (“Competição”), nas categorias (“Categorias”) Aberto ou Amador, e nas modalidades (“Modalidades”) de: Rédeas, Working Cow Horse, Apartação, Laço de Cabeça, Laço de Pé, Laço Individual (“de Bezerra”), Laço Comprido ou Vaquejada; e

1.2.4. o Cliente não poderá ter atrasado qualquer pagamento devido ao Ofertante, decorrente da compra do Produto Concorrente, exceto se tiver regularizado a pendência de pagamento de comum acordo com o Ofertante antes da participação do Produto Concorrente na Competição, fato este que será reconhecido pelo Ofertante por documento escrito antes da participação.

1.3. **Condições de Pagamento**. Os Produtos Concorrentes aptos a participar da Promoção poderão ser pagos em **36 (trinta e seis)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira somente no mês de outubro do ano em que o Produto Concorrente foi adquirido ou em data posterior a ser indicada pelo Ofertante.

1.4. **Desconto**. Se o Produto Concorrente obtiver classificação na final entre os 10 (dez) primeiros lugares da Competição em qualquer das Categorias e exclusivamente nas Modalidades definidas neste Regulamento, exceto a Vaquejada, o Cliente receberá desconto do Ofertante, conforme abaixo informado. Para a Modalidade de Vaquejada, o desconto será concedido pelo Ofertante ao Cliente a qualquer finalista da Competição nas Categorias. Não faz parte desta promoção, portanto, o resultado de eventual competição classificatória.

1.4.1. Se conquistar o desconto segundo as condições acima e o Cliente: (i) tiver optado pelo pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas, ele, Cliente, só deverá pagar as 24 (vinte e quatro) primeiras parcelas; ou (ii) caso tenha pago à vista, receberá 30% (trinta por cento) do valor em reembolso, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da comunicação escrita encaminhada pelo Cliente ao Ofertante. Em ambos os casos, não serão descontados ou reembolsados os valores pagos a título de comissão à empresa leiloeira, tampouco este valor terá a data de vencimento alterada.

1.4.2. A comprovação do título na Competição será o resultado oficial divulgado pela ABQM. Desta forma, se o Produto Concorrente for não tiver aproveitamento técnico, for sem aproveitamento técnico ("SAT"), e/ou for desclassificado ainda que em data posterior à do encerramento da Competição, por qualquer motivo e especialmente nos casos de doping, o Cliente não fará jus ao desconto, pelo que o Ofertante poderá efetuar ou retomar a cobrança regular de todo o valor devido pela compra do Produto Concorrente, sem a concessão do desconto.

1.5. Ao receber o desconto da presente Promoção, o Cliente automaticamente autoriza o Ofertante a efetuar propaganda em todos os meios de comunicação, sem qualquer restrição ou prazo de validade, utilizando a imagem e/ou nome, tanto do Produto Concorrente, quanto dele Cliente.

1.5.1. Tais propagandas serão sempre relacionadas com o Prêmio recebido e a participação na Competição.

1.6. A responsabilidade pelo treinamento do Produto Concorrente, inscrição do mesmo na Competição, bem como os custos para a participação são de inteira responsabilidade do Cliente.

2. Disposições Diversas

2.1. Se a aquisição for efetuada em condomínio, um dos compradores deverá ser indicado como o líder e representante do condomínio.

2.2. Na hipótese do Cliente vender ou ceder a qualquer título, gratuito ou oneroso, o Produto Concorrente, este perderá o direito à participação na presente Promoção, exceto se o Ofertante, Cliente e o terceiro envolvido firmarem documento escrito previamente à participação na Competição, em sentido diverso.

2.3. A organização desta Promoção Prêmio é de responsabilidade do Ofertante e sob a orientação da Sra. **Melissa da Fonseca Oliveira** (CRMV-SP nº 02150/Z), a qual está à disposição para esclarecer as dúvidas que por ventura possam surgir.

2.4. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por uma comissão formada por um representante indicado pela ABQM, um representante escolhido pelo Adquirente e pelo Dr. **Mauro Eduardo Rapassi Dias** (OAB/SP nº 134.706), que presidirá e convocará as reuniões necessárias.

2.5. Os direitos e obrigações decorrentes deste Regulamento não poderão ser cedidos a terceiros por qualquer das partes envolvidas, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

2.6. Este Regulamento obriga e confere direitos não só às partes envolvidas, como também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.



2.7. Fica eleito o foro da Comarca de **São Paulo**, Capital, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Regulamento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E sendo o que cumpria instituir e comprometer, segue assinado para fins lícitos.

São Paulo/SP, 27 de fevereiro de 2019.

FREDERICO GUILHERME ROCHA BEZERRA

RG nº 3.846.558 SSP/PA

Rua Gois Raposo, nº 1444, Bairro Jardim Santa Cruz, São Paulo/SP, CEP 04182-000

www.ranchopromissão.com.br

Regulamento devidamente registrado sob nº 1864195, perante o 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo/SP